



MENSAGEM Nº 029/2020

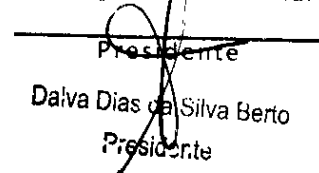
PROJETO DE LEI

Nº 52 / 20.

LIDO EM SESSÃO DE 12/05/20.

Encaminhe-se à (s) Comissão (ões):

- Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento
- Obras e Serviços Públicos
- Cultura, Denominação e Ass. Social


Presidente
Dalva Dias da Silva Berto
Presidente

Nº do Processo: 1493/2020

Data: 11/05/2020

Projeto de Lei nº 52/2020

Autoria: ORESTES PREVITALE

Assunto: Dispõe sobre abertura de crédito adicional
suplementar. até valor de R\$3.861.937,94. Mes. 29/20)

Excelentíssima Senhora Presidenta,

Cumprimentando Vossa Excelência, encaminho para a devida apreciação dessa insigne Casa de Leis o incluso Projeto de Lei, que “dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar, até valor de R\$ 3.861.937,94”.

Esta propositura, oriunda da CI nº 70/2020-DF/SF, juntada ao processo administrativo nº 11.061/2019-PMV, visa obter autorização legislativa para a abertura de crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 3.861.937,94 (três milhões, oitocentos e sessenta e um mil,

CÂMERA MUNICIPAL VALINHOS PROTOCOLO 11493/2020 15:56 0000000125



novecentos e trinta e sete reais e noventa e quatro centavos), destinados a suplementar as dotações orçamentárias especificadas, para atendimento das atividades:

1. **Secretaria da Saúde**: no valor de R\$ 3.373.640,32, “Obras e Instalações” e “Equipamentos e Material Permanente”, para atendimento de despesas com Obras e Instalações de Unidades de Saúde e aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, essenciais ao atendimento dos munícipes assistidos pela rede pública municipal de saúde conforme solicitado através da CI 31/2020 – SS/DTA;

2. **Secretaria de Assistência Social**: no valor de R\$ 488.297,62, “Material de Consumo”, “Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física” e “Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica”, para o atendimento de ações daquele órgão municipal, conforme Plano de Ações do Conselho Municipal de Assistência Social, tratando-se de saldos remanescentes de repasses de recursos estaduais e federais vinculados, conforme solicitado através da CI 186/2020 - SAS.

A cobertura do referido crédito adicional suplementar far-se-á através de recursos provenientes do superávit financeiro, apurado no balanço patrimonial do exercício de 2019, com fundamento no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Em face da relevância da medida proposta, de justo, real e legítimo interesse público, e pelos motivos expostos, solicito que a sua apreciação se faça em **regime de urgência**, na forma das



disposições constantes do artigo 52, da Lei Orgânica do Município de Valinhos, plenamente justificada, para possibilitar o desenvolvimento da Administração Pública.

Ante ao exposto, coloco-me à inteira disposição dessa lúdima Presidência para quaisquer outros esclarecimentos que fizerem necessários, renovando, ao ensejo, os protestos de minha elevada consideração e declarado respeito.

Valinhos, 07 de maio de 2020


ORESTES PREVITALE JUNIOR
Prefeito Municipal

Anexo: Projeto de Lei

A

Excelentíssima Senhora

DALVA DIAS DA SILVA BERTO

Presidenta da Egrégia Câmara Municipal

Valinhos/SP

(VBM/vbm)



PROJETO DE LEI

Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 3.861.937,94.

ORESTES PREVITALE JUNIOR, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 3.861.937,94 (três milhões, oitocentos e sessenta e um mil, novecentos e trinta e sete reais e noventa e quatro centavos), a fim de suplementar as seguintes dotações do orçamento:

02.10.00	<u>SECRETARIA DA SAÚDE</u>		
02.10.02	<u>Fundo Municipal de Saúde</u>		
10.301.0201.1.103	Construção, Reforma e Ampliação de Próprios		
4490.90.51	Obras e Instalações		
95.310.0000	Saúde – Geral.....	R\$	349.135,38
10.301.0201.2.217	Gestão dos Serviços de Saúde		
4490.90.52	Equipamentos e Material Permanente		
95.301.0001	SUS-ATB PAB Fixo.....	R\$	751.967,22
95.300.0147	Estrut Rede PAB Prop. 139929300000.....	R\$	129.095,20
95.300.0150	Estrut Rede PAB Prop. 139929300000.....	R\$	627.216,01
95.300.1015	Estrut Rede PAB Prop. 139929300000.....	R\$	96.720,00
10.302.0201.2.217	Gestão dos Serviços de Saúde		
4490.90.52	Equipamentos e Material Permanente		
95.310.0000	Saúde – Geral.....	R\$	524.117,53
95.300.0148	Estrut Rede PAB Prop. 139929300000.....	R\$	1.592,00
95.300.0150	Estrut Rede PAB Prop. 139929300000.....	R\$	36.511,98
95.300.1014	Estrut Rede PAB Prop. 139929300000.....	R\$	857.285,00
	Subtotal.....	R\$	3.373.640,32



02.23.00	<u>SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</u>		
02.23.02	<u>Fundo Municipal de Assistência Social</u>		
08.244.0202.2.218	Proteção Básica		
3390.30.00	Material de Consumo		
95.500.0201	PSB-PAIF-Piso Básico Fixo.....	R\$	129.468,00
3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
95.500.0201	PSB-PAIF-Piso Básico Fixo.....	R\$	62.465,17
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
95.500.0201	PSB-PAIF-Piso Básico Fixo.....	R\$	101.208,95
08.244.0202.2.219	Proteção Social Especial – Média Complexidade		
3350.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
95.500.0213	PSE-Piso de Transição Media Comple.....	R\$	22.000,00
3390.30.00	Material de Consumo		
95.500.0210	PSE-Piso Fixo de Media Complexidade.....	R\$	33.000,00
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
95.500.0210	PSE-Piso Fixo de Media Complexidade.....	R\$	95.155,50
08.244.0202.2.220	Proteção Social Especial – Alta Complexidade		
3350.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
95.500.0215	PSE-Piso de Alta Complexidade I.....	R\$	45.000,00
	Subtotal.....	R\$	488.297,62
	TOTAL GERAL.....	R\$	3.861.937,94

Art. 2º. A cobertura do referido crédito adicional suplementar será realizada através de recursos provenientes do superávit financeiro, apurado no balanço patrimonial do exercício de 2019, com fundamento no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos

ORESTES PREVITALE JÚNIOR
Prefeito Municipal



CAM. Proc. Nº 14931/20
Fls. 06
Resp. _____

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

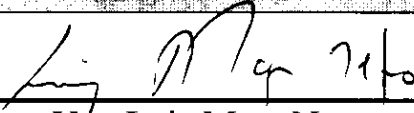
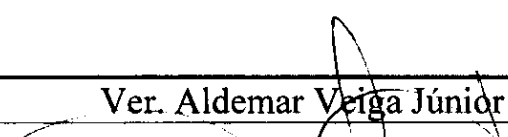



Comissão de Justiça e Redação

Parecer ao Projeto de Lei nº 52/2020 e Urgência

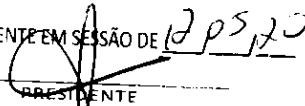
Ementa do Projeto: Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, até valor de R\$3.861.937,94".

Parecer: Esta Comissão analisou o referido Projeto quanto à sua Constitucionalidade, Legalidade e Redação e dá o seu **PARECER** da seguinte forma:

Valinhos, 12 de maio de 2020

PRESIDENTE	A FAVOR DO PROJETO	CONTRA O PROJETO
 Ver. Luiz Mayr Neto	(X)	()
MEMBROS	A FAVOR DO PROJETO	CONTRA O PROJETO
 Ver. Aldemar Veiga Júnior	()	()
 Ver. Gilberto Borges	(X)	()
 Ver. André Amaral	(X)	()
 Ver. Roberson Costalonga Salame	()	()

Obs: Parecer jurídico FAVORÁVEL.

LIDO NO EXPEDIENTE EM SESSÃO DE 12/05/20

PRESIDENTE
Dalva Dias da Silva
Presidente



C.M.M.
Proc. Nº 1493/20
Fls. 07
Resp.

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Comissão de Finanças e Orçamento

Parecer ao Projeto de Lei nº 52/2020

Ementa do Projeto: Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, até valor de R\$3.861.937,94".

Parecer: Esta Comissão analisou o referido Projeto e dá o seu **PARECER** da seguinte forma:

Valinhos, 12 de maio de 2020

PRÉSIDENTE	FAVOR DO PROJETO	CONTRA O PROJETO
 Ver. Rodrigo Toloi	(X)	()
MEMBROS	FAVOR DO PROJETO	CONTRA O PROJETO
 Ver. César Rocha	(X)	()
 Ver. Franklin Duarte de Lima	(X)	()
 Ver. Kiko Beloni	(X)	()
 Ver. Rodrigo Fagnani "Popó"	()	()

LIDO NO EXPEDIENTE EM SESSÃO DE 12/5/20

PRÉSIDENTE
Dalva Dias da Silva Berto
Presidente



C.M.M. Proc. Nº 1493, 20
Fls. 08
Folha 11

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PARA ORDEM DO DIA DE 12/05/20

PRESIDENTE

Daiva Dias da Silva Berto
Presidente

Aprovado por unanimidade e dispensado de
Segunda Discussão em sessão de 12/05/20
Providencie-se e em seguida archive-se.

Daiva Dias da Silva Berto
Presidente

Segue Autógrafo nº 34, 20

Daiva Dias da Silva Berto
Presidente



C.M.V. _____
Proc. Nº 1493/20
Fls. 09
Resp. _____

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

P.L. 52/20 - Mens. nº 29/20 - Autógrafo nº 34/20 - Proc. nº 1.493/20 - CMV

Melchior Blos / 2020
Vanderley Bertini Mario
Departamento Técnico Legislativo
Diretor

LEI Nº

Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 3.861.937,94.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 3.861.937,94 (três milhões, oitocentos e sessenta e um mil, novecentos e trinta e sete reais e noventa e quatro centavos), a fim de suplementar as seguintes dotações do orçamento:

02.10.00	<u>SECRETARIA DA SAÚDE</u>	
02.10.02	<u>Fundo Municipal de Saúde</u>	
10.301.0201.1.103	Construção, Reforma e Ampliação de Próprios	
4490.90.51	Obras e Instalações	
95.310.0000	Saúde – Geral	R\$ 349.135,38
10.301.0201.2.217	Gestão dos Serviços de Saúde	
4490.90.52	Equipamentos e Material Permanente	
95.301.0001	SUS-ATB PAB Fixo	R\$ 751.967,22
95.300.0147	Estrut Rede PAB Prop.139929300000	R\$ 129.095,20
95.300.0150	Estrut Rede PAB Prop.139929300000	R\$ 627.216,01
95.300.1015	Estrut Rede PAB Prop.139929300000	R\$ 96.720,00



C.M.V.
Proc. Nº 14931/20
Fls. 10
Resp.

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

P.L. 52/20 - Mens. nº 29/20 - Autógrafo nº 34/20 - Proc. nº 1.493/20 - CMV

fl. 02

10.302.0201.2.217	Gestão dos Serviços de Saúde
4490.90.52	Equipamentos e Material Permanente
95.310.0000	Saúde – Geral R\$ 524.117,53
95.300.0148	Estrut Rede PAB Prop.139929300000 R\$ 1.592,00
95.300.0150	Estrut Rede PAB Prop.139929300000 R\$ 36.511,98
95.300.1014	Estrut Rede PAB Prop.139929300000 <u>R\$ 857.285,00</u>
	Subtotal..... R\$ 3.373.640,32

02.23.00

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.23.02

Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0202.2.218

Proteção Básica

3390.30.00	Material de Consumo
95.500.0201	PSB-PAIF-Piso Básico Fixo..... R\$ 129.468,00
3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
95.500.0201	PSB-PAIF-Piso Básico Fixo..... R\$ 62.465,17
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
95.500.0201	PSB-PAIF-Piso Básico Fixo..... R\$ 101.208,95

08.244.0202.2.219

Proteção Social Especial – Média Complexidade

3350.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
95.500.0213	PSE-Piso de Transição Media Comple..... R\$ 22.000,00
3390.30.00	Material de Consumo
95.500.0210	PSE-Piso Fixo de Media Complexidade ... R\$ 33.000,00
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
95.500.0210	PSE-Piso Fixo de Media Complexidade ... R\$ 95.155,50

08.244.0202.2.220

Proteção Social Especial – Alta Complexidade

3350.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
95.500.0215	PSE-Piso de Alta Complexidade I. <u>R\$ 45.000,00</u>
	Subtotal..... <u>R\$ 488.297,62</u>

TOTAL GERAL..... R\$ 3.861.937,94

Art. 2º. A cobertura do referido crédito adicional suplementar será realizada através de recursos provenientes do superávit financeiro, apurado no balanço patrimonial do exercício de 2019, com



C.M.V. _____
Proc. Nº 1493/20
Fls. 11
Resp. _____

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

P.L. 52/20 - Mens. nº 29/20 - Autógrafo nº 34/20 - Proc. nº 1.493/20 - CMV

fl. 03

fundamento no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura do Município de Valinhos,
aos**

**ORESTES PREVITALE JÚNIOR
Prefeito Municipal**

**Câmara Municipal de Valinhos,
aos 12 de maio de 2020.**


**Dalva Dias da Silva Berto
Presidente**


**Israel Scupenaro
1º Secretário**

**César Rocha Andrade da Silva
2º Secretário**